



LEI COMPLEMENTAR Nº 309

de 01 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. .

Art. 1º Fica acrescido o item 12, na letra A, do inciso II, do Art. 6º., da Lei Complementar nº. 100, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º., II, (...)

12 - de fiscalização e regulação dos serviços públicos;(AC)

Art. 2 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CORUMBA/MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito de Corumbá

Lei Complementar Nº 309/2022 - 01 de dezembro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em